

Lei Nº 13.

Dispõe sobre a isenção do Imposto de Indústria e Profissão do Banco Catarinense desta cidade.

Marcos Wandresen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições: faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Rio Fortuna vota e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica o poder executivo dispensado da cobrança do Imposto de Indústria e Profissão, lançado sobre o Banco Catarinense, nesta cidade, no exercício de 1959.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1959.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
aos 1º de Junho de 1959.

~~Marcos Wandresen~~

Marcos Wandresen

Prefeito Municipal

~~João de Deus~~
Secretário